



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018, PREGÃO Nº. 009/2018

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Às 08h00min horas do dia 07 de Fevereiro de 2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para abertura dos envelopes e julgamento das propostas referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018, PREGÃO Nº 009/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG. Mostraram interesse em participar requerendo o edital as Empresas **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME**, **DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME**, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, **DISTRISSEER DISTRIBUIDORA SERICITA- LTDA**, **AMV COMERCIAL MEDICA LTDA - ME**, **LINE DISTRIBUIDORA - LTDA**, **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, **HUGO LOPES SILVA - ME** e a Empresa **SUPRI-MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI** todas as empresas foram atendidas em seus pedidos, retirando a cópia do Edital. No ato de credenciamento do licitante para a sessão de lances, compareceram as empresas **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, com seu representante o Sr. Renildo Gentil Moreno, portador do CPF: 027.369.496-09, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME**, com seu representante legal o Sr. Jamil Ibrahim, portador do CPF: 479.081.576-53, **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com seu representante o Sr. Edmilson Genelhu, portador do CPF: 500.083.406-25, **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, com seu representante o Sr. Juliano Costa Souza, portador do CPF: 073.988.976-18, **DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME** com seu representante o Sr. Emiraldo Alves Diniz, portador do CPF: 038.490.606-08, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** com seu representante o Sr. Helder Mendes da Costa, portador do CPF: 024.460.196-84, **DISTRISSEER DISTRIBUIDORA SERICITA- LTDA** com seu representante o Sr. Edvaldo da Silva Dias, portador do CPF: 082.085.426-36, **AMV COMERCIAL MEDICA LTDA - ME** com seu representante o Sr. Marco Aurélio Lacerda, portador do CPF: 097.117.946-83, **LINE DISTRIBUIDORA - LTDA**, com sua representante a Sr^a Simone Eliza da Silva, portadora do CPF: 001.708.476-83, **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** com seu representante o Sr. Leonardo Scopel Borges, portador do CPF: 015.447.297-23, **HUGO LOPES SILVA - ME** com seu representante o Sr. Janis dos Santos Rodrigues, portador do CPF: 026.799.966-66 e a Empresa **SUPRI-MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI** enviou os documentos pelo correio de acordo com os termos do Edital, sendo todos estão legalmente credenciados para a sessão de lances. Dando continuidade aos trabalhos foi aberta a sessão de lances com as empresas, para os itens (04, 05, 06, 07, 22, 23, 25, 42, 43, 44, 48, 61, 73, 74, 75, 161, 162, 167, 170, 171, 172), a empresa **DISTRISSEER**

Alana



DISTRIBUIDORA SERICITA- LTDA, sagrou-se vencedora com os lances nestes itens, com o valor total de R\$ 160.894,70 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), para os itens (30, 47, 51, 65, 67, 120 e 124), a empresa **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME**, sagrou-se vencedora com os lances neste item com o valor total de R\$ 38.630,60 (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos); para os itens (29, 40, 52, 100, 102, 104, 116, 123, 128, 129, 133, 154, 237 e 238); a Empresa **DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – ME** sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 32.191,30 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e trinta centavos); para os itens (26, 57, 58, 142, 144, 158, 159, 174, 193, 194, 235 e 261) a Empresa **HUGO LOPES SILVA – ME** sagrou-se vencedora com os lances neste itens com o valor total de R\$ 10.384,32 (dez mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); para os itens (01, 03, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 19, 28, 33, 36, 38, 39, 46, 54, 63, 68, 79, 81, 86, 91, 96, 113, 118, 119, 138 140 146, 175, 188, 190, 191, 192, 196, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 223, 225, 226, 229, 230, 231, 237, 251, 252, 253, 254, 255, 256 e 257) a Empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 53.823,57 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos); para os itens (02, 11, 27, 31, 34, 37, 41, 50, 53, 62, 70, 71, 72, 78, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 97, 99, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 117, 126, 127, 134, 136, 137, 139, 145, 147, 149, 155, 157, 160, 168, 173, 177, 179, 180, 182, 184, 186, 187, 195, 203, 204, 205, 233, 234, 236, 239 e 250) a Empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 99.757,45 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); para os itens (15, 45, 59, 76, 131, 156, 221 e 228) a Empresa **LINE DISTRIBUIDORA – LTDA** sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 9.745,50 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); para os itens (21, 24, 32, 35, 49, 55, 56, 60, 64, 66, 69, 80, 98, 105, 112, 122, 130, 141, 143, 163, 164, 165, 166, 169, 176, 178, 181, 183, 185, 189, 198, 199, 200, 208, 214, 215, 220, 232, 240, 248, 264 e 265) a Empresa **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 220.168,00 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e oito reais); para os itens 16, 17, 18, 20, 77, 82, 83, 84, 90, 106, 115, 121, 125, 132, 135, 148, 150, 151, 152, 153, 197, 201, 202, 258, 259, 260, 262 e 263) a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI – ME** sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 41.761,52 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); para o item (222) a Empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Os itens 224, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247 e 249 as Empresas não cotaram estando assim fracassados. Em seguida, verificou-se então a regularidade dos documentos apresentados pelas empresas Classificadas **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI – ME, DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – ME, LEISTUNG**

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



EQUIPAMENTOS LTDA, DISTRISSEER DISTRIBUIDORA SERICITA- LTDA, LINE DISTRIBUIDORA - LTDA, PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME e a Empresa HUGO LOPES SILVA - ME, todas as Empresas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital estando assim legalmente habilitadas. Em razão do adiantar do horário as Empresas vencedoras pediram para se retirar antes de finalizar a ata, as mesmas não quiseram manifestar então a pregoeira liberou os representantes presentes, sendo assim foram adjudicados os itens a seguir das Empresas/licitante declaradas vencedoras, conforme, segue para os itens (04, 05, 06, 07, 22, 23, 25, 42, 43, 44, 48, 61, 73, 74, 75, 161, 162, 167, 170, 171, 172), a empresa **DISTRISSEER DISTRIBUIDORA SERICITA- LTDA**, sagrou-se vencedora com os lances nestes itens, com o valor total de R\$ 160.894,70 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), para os itens (30, 47, 51, 65, 67, 120 e 124), a empresa **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, sagrou-se vencedora com os lances neste item com o valor total de R\$ 38.630,60 (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos); para nos itens (29, 40, 52, 100, 102, 104, 116, 123, 128, 129, 133, 154, 237 e 238); a Empresa **DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME** sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 32.191,30 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e trinta centavos); para os itens (26, 57, 58, 142, 144, 158, 159, 174, 193, 194, 235 e 261) a Empresa **HUGO LOPES SILVA - ME** sagrou-se vencedora com os lances neste itens com o valor total de R\$ 10.384,32 (dez mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); para os itens (01, 03, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 19, 28, 33, 36, 38, 39, 46, 54, 63, 68, 79, 81, 86, 91, 96, 113, 118, 119, 138, 140, 146, 175, 188, 190, 191, 192, 196, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 223, 225, 226, 229, 230, 231, 237, 251, 252, 253, 254, 255, 256 e 257) a Empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 53.823,57 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos); para os itens (02, 11, 27, 31, 34, 37, 41, 50, 53, 62, 70, 71, 72, 78, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 97, 99, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 117, 126, 127, 134, 136, 137, 139, 145, 147, 149, 155, 157, 160, 168, 173, 177, 179, 180, 182, 184, 186, 187, 195, 203, 204, 205, 233, 234, 236, 239 e 250) a Empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 99.757,45 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); para os itens (15, 45, 59, 76, 131, 156, 221 e 228) a Empresa **LINE DISTRIBUIDORA - LTDA** sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 9.745,50 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); para os itens (21, 24, 32, 35, 49, 55, 56, 60, 64, 66, 69, 80, 98, 105, 112, 122, 130, 141, 143, 163, 164, 165, 166, 169, 176, 178, 181, 183, 185, 189, 198, 199, 200, 208, 214, 215, 220, 232, 240, 248, 264 e 265) a Empresa **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 220.168,00 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e oito reais); para os itens 16, 17, 18, 20, 77, 82, 83, 84, 90, 106, 115, 121, 125, 132, 135, 148, 150, 151, 152, 153, 197, 201, 202, 258, 259, 260, 262 e 263) a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME** sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 41.761,52 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); para o item (222) a Empresa **LEISTUNG**

Stamp



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



EQUIPAMENTOS LTDA sagrou-se vencedora com os lances nestes itens com o valor total de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, será devidamente assinada e juntada ao processo que será encaminhado para a Assessoria Jurídica e a Sr^a. Prefeita Municipal, para as providencias necessárias. Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu-Mg, 07 de Fevereiro de 2018.

**Joseane Caroline de Abreu Souza
Pregoeira**

...SANTANA DO MANHUAÇU, reuniu-se a
Proprietário e a Equipe de Apoio para abertura dos envelopes e julgamento das
propostas referentes ao PROCESSO LICITACIONÁRIO Nº 089/2018, PREGAÇÃO Nº
001/2018 cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de
serviços médicos. Participaram da sessão de abertura os Senhores: Joseane Caroline de Abreu Souza, Prefeita Municipal de Santana do Manhuaçu/MG,
destacando em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG as Empresas GLOBAL MIX
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,
PLANA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA,
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME, DINIZ
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
LTD. - ME, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, DISTRISSE
DISTRIBUIDORA SERICITA- LTDA, AMV COMERCIAL MEDICA LTDA -
ME, LINE DISTRIBUIDORA - LTDA, PRIME MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA - ME, HUGO LOPES SILVA - ME e a Empresa SUPRI-
MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI todas as empresas foram
atendidas em seus pedidos, retirando a cópia do Edital. No ato de credenciamento do
licitante para a sessão de lances, compareceram as empresas GLOBAL MIX
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com seu
representante o Sr. Renildo Gentil Moreno, portador do CPF: 027.369.496-09,
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME, com seu
representante legal o Sr. Jamil Ibrahim, portador do CPF: 479.081.576-53,
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com
seu representante o Sr. Edmilson Gencibu, portador do CPF: 500.083.406-25, PLANA
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA, com seu
representante o Sr. Juliano Costa Souza, portador do CPF: 073.988.976-18, DINIZ
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
LTDA - ME com seu representante o Sr. Emiraldo Alves Diniz, portador do CPF:
038.490.606-08, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA com seu representante o Sr.
Helder Mendes da Costa, portador do CPF: 024.460.196-84, DISTRISSE
DISTRIBUIDORA SERICITA- LTDA com seu representante o Sr. Edvaldo da Silva
Dias, portador do CPF: 082.085.426-36, AMV COMERCIAL MEDICA LTDA - ME
com seu representante o Sr. Marco Aurélio Lacerda, portador do CPF: 097.117.946-83,
LINE DISTRIBUIDORA - LTDA, com sua representante a Sr^a Simone Eliza da
Silva, portadora do CPF: 001.708.476-83, PRIME MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA - ME com seu representante o Sr. Leonardo Scopel Borges,
portador do CPF: 015.447.297-23, HUGO LOPES SILVA - ME com seu representante
o Sr. Janis dos Santos Rodrigues, portador do CPF: 026.799.965-66 e a Empresa
SUPRI-MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI enviou os documentos
pelo correio de acordo com os termos do Edital sendo todos estão legalmente
credenciados para a sessão de lances. Dando continuidade aos trabalhos foi aberta a
sessão de lances com as empresas, para os itens (04, 03, 06, 07, 22, 23, 25, 42, 43, 44,
48, 61, 73, 74, 75, 161, 162, 167, 170, 171, 172), a empresa DISTRISSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



CONTRATO DE Nº 054/2018

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATO Nº 054/2018.**

Contrato de Fornecimento Parcelado de Medicamentos que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU-MG** e **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na rua: Major Custodio nº 96 – Centro- Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Tupimambás, nº 651, bairro Carapina, em Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



1.1-O pagamento será efetuado pela contratante num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria de Saúde, requisitando o medicamento de saúde e a ordem serem serviços emitida pelo setor de compras.

1.2- O valor global é de R\$ 53.823,57 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte três reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 01 ano após a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Assinatura
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

2 - Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

3 - Responsabilidade do Contratado: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

4- Responsabilidade do Contratante: O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5- Responsabilidade do Contratado: O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



6- Responsabilidade do Contratante: A Contratada ficará responsável pela entrega dos medicamentos que deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os materiais médicos e hospitalares.

7- Responsabilidade do Contratado: Os materiais médicos e hospitalares deverão ser entregues num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

8- Responsabilidade do Contratado: A contratada ficará responsável pelos Os materiais médicos e hospitalares que apresentarem validade vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Responsabilidade do Contratante: Ficar responsável pelo pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias N.º:

03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390)

03002.1030100072.028 339030 (FICHA402)

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

1 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG 09 de Fevereiro de 2018.

Contratante

Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento, prestação de material médico hospitalar e cirurgia para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamentada na contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, de conformidade com a Lei 123/2006 e 8.666/91 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 10 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de contratos.



CONTRATO DE Nº 055/2018

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATO Nº 055/2018.

Contrato de Fornecimento Parcelado de Medicamentos que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU-MG** e **DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na rua: Major Custódio nº 96 – Centro- Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rodovia MG 425 km 01, nº 300, bairro Área Rural, em Caratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.092.335/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



1.1-O pagamento será efetuado pela contratante num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria de Saúde, requisitando o medicamento de saúde e a ordem serem serviços emitida pelo setor de compras.

1.2- O valor global é de R\$ 32.191,30. (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e trinta centavos),

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 01 ano após a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

2 - Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

3- Responsabilidade do Contratado: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

4- Responsabilidade do Contratante: O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5- Responsabilidade do Contratado: O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



6- Responsabilidade do Contratante: A Contratada ficará responsável pela entrega dos medicamentos que deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os materiais médicos e hospitalares.

7- Responsabilidade do Contratado: Os materiais médicos e hospitalares deverão ser entregues num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

8- Responsabilidade do Contratado: A contratada ficará responsável pelos Os materiais médicos e hospitalares que apresentarem validades vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Responsabilidade do Contratante: Ficará responsável pelo pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias N°.:

03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390)

03002.1030100072.028 339030 (FICHA402)

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

1 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG 09 de Fevereiro de 2018.

Contratante

Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal

**DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA – ME ME**

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar odontológico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação ao Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



CONTRATO DE Nº 056/2018

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATO Nº 056/2018.**

Contrato de Fornecimento Parcelado de Medicamentos que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU-MG** e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI – ME**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na rua: Major Custodio nº 96 – Centro- Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Avenida Gumercino Iglesias, nº 5150, bairro Silvestre em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.540.210/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



1.1-O pagamento será efetuado pela contratante num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria de Saúde, requisitando o medicamento de saúde e a ordem serem serviços emitida pelo setor de compras.

1.2- O valor global é de R\$ 41.761,52 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 01 ano após a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



- 5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:
- 5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
- 5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

- 1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.
- 2 - Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.
- 3 - Responsabilidade do Contratado: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 4- Responsabilidade do Contratante: O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 5- Responsabilidade do Contratado: O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



6- Responsabilidade do Contratante: A Contratada ficará responsável pela entrega dos medicamentos que deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os materiais médicos e hospitalares.

7- Responsabilidade do Contratado: Os materiais médicos e hospitalares deverão ser entregues num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

8- Responsabilidade do Contratado: A contratada ficará responsável pelos Os materiais médicos e hospitalares que apresentarem validades vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Responsabilidade do Contratante: Ficará responsável pelo pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias N.º.:

03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390)

03002.1030100072.028 339030 (FICHA402)

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

1 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG 09 de Fevereiro de 2018.

Contratante

Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
CONTRATO Nº 009/2018

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e diagnóstico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se na contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a emissão de serviços fornecidas pelo setor de compra.



CONTRATO DE Nº 058/2018

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATO Nº 058/2018.**

Contrato de Fornecimento Parcelado de Medicamentos que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU-MG** e **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na rua: Major Custodio nº 96 – Centro- Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Travessa Bela Vista, nº 33, bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.790.854/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



1.1-O pagamento será efetuado pela contratante num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria de Saúde, requisitando o medicamento de saúde e a ordem serem serviços emitida pelo setor de compras.

1.2- O valor global é de R\$ 99.757,45 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 01 ano após a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

2 - Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

3 - Responsabilidade do Contratado: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

4- Responsabilidade do Contratante: O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5- Responsabilidade do Contratado: O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



6- Responsabilidade do Contratante: A Contratada ficará responsável pela entrega dos medicamentos que deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os materiais médicos e hospitalares.

7- Responsabilidade do Contratado: Os materiais médicos e hospitalares deverão ser entregues num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

8- Responsabilidade do Contratado: A contratada ficará responsável pelos Os materiais médicos e hospitalares que apresentarem validades vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Responsabilidade do Contratante: Ficar responsável pelo pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias N°:

03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390)

03002.1030100072.028 339030 (FICHA402)

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

1 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG 09 de Fevereiro de 2018.

Contratante

Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal

**GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -
LTDA**
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e Cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será atestado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



CONTRATO DE Nº 060/2018

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

CONTRATO Nº 060/2018.

Contrato de Fornecimento Parcelado de Medicamentos que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU-MG** e **LEISTUNG EQUIPAMENTOS - LTDA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na rua: Major Custodio nº 96 – Centro- Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua João Ropelatto, nº 202, bairro Nereu Ramos Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.

1.1-O pagamento será efetuado pela contratante num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria de Saúde, requisitando o medicamento de saúde e a ordem serem serviços emitida pelo setor de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



1.2- O valor global é de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 01 ano após a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

2 - Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

3 - Responsabilidade do Contratado: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

4- Responsabilidade do Contratante: O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5- Responsabilidade do Contratado: O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

6- Responsabilidade do Contratante: A Contratada ficará responsável pela entrega dos medicamentos que deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os materiais médicos e hospitalares.

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



7- Responsabilidade do Contratado: Os materiais médicos e hospitalares deverão ser entregues num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

8- Responsabilidade do Contratado: A contratada ficará responsável pelos Os materiais médicos e hospitalares que apresentarem validades vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Responsabilidade do Contratante: Ficar responsável pelo pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias N°:

03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390)

03002.1030100072.028 339030 (FICHA402)

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

1 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG 09 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



Rosa Luzia Mendes Assis

Contratante
Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal

Marcelo Javier Fernandez

LEISTUNG EQUIPAMENTOS - LTDA

Marcelo Javier Fernandez

CPF 831.651.180-00

Contratada

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Ropelatto, 202
89265-300 - Nereu Ramos
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

Testemunhas:

NOME:

CPF:

Ernani Luiz Kurowsky

NOME: Ernani Luiz Kurowsky

CPF: 017.095.229/09

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.

1.1 O pagamento será efetuado pela Contratante com prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento na Secretária de Saúde, requisitando o encaminhamento de saúde e a ordem sobre serviços enviada pelo setor de compras.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



CONTRATO DE Nº 061/2018

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATO Nº 061/2018.

Contrato de Fornecimento Parcelado de Medicamentos que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU-MG** e **LINE DISTRIBUIDORA - LTDA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na rua: Major Custodio nº 96 – Centro- Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LINE DISTRIBUIDORA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Santo Antonio, nº 33, em Caratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.753.841/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.

Simone Eliza da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



1.1-O pagamento será efetuado pela contratante num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria de Saúde, requisitando o medicamento de saúde e a ordem serem serviços emitida pelo setor de compras.

1.2- O valor global é de R\$ 9.745,50 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 01 ano após a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

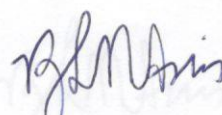
1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.


Simone Eliza da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

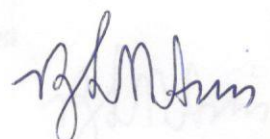


- 5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:
- 5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
- 5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

- 1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.
- 2 - Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.
- 3 - Responsabilidade do Contratado: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 4- Responsabilidade do Contratante: O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 5- Responsabilidade do Contratado: O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.


Simone Elizi da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



6- Responsabilidade do Contratante: A Contratada ficará responsável pela entrega dos medicamentos que deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os materiais médicos e hospitalares.

7- Responsabilidade do Contratado: Os materiais médicos e hospitalares deverão ser entregues num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

8- Responsabilidade do Contratado: A contratada ficará responsável pelos Os materiais médicos e hospitalares que apresentarem validades vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Responsabilidade do Contratante: Ficará responsável pelo pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias N°:

03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390)

03002.1030100072.028 339030 (FICHA402)

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

1 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Simone Eliza da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG 09 de Fevereiro de 2018.

Contratante

Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal

LINE DISTRIBUIDORA - LTDA 17.753.841/0001 - 72

Contratada
Simone Eliza da Silva

LINE DISTRIBUIDORA LTDA

RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 261

B. SANTO ANTÔNIO - CEP. 35300 - 145

CARATINGA - MG

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



CONTRATO DE Nº 062/2018

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

CONTRATO Nº 062/2018.

Contrato de Fornecimento Parcelado de Medicamentos que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU-MG** e **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR – LTDA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na rua: Major Custodio nº 96 – Centro- Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 576, bairro Zacarias em Caratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.753.841/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

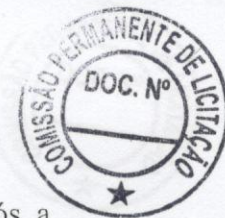
1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



1.1-O pagamento será efetuado pela contratante num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria de Saúde, requisitando o medicamento de saúde e a ordem serem serviços emitida pelo setor de compras.

1.2- O valor global é de R\$ 220.168,00 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 01 ano após a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

2 - Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

3 - Responsabilidade do Contratado: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

4- Responsabilidade do Contratante: O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

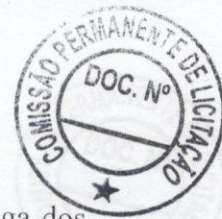
5- Responsabilidade do Contratado: O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



6- Responsabilidade do Contratante: A Contratada ficará responsável pela entrega dos medicamentos que deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os materiais médicos e hospitalares.

7- Responsabilidade do Contratado: Os materiais médicos e hospitalares deverão ser entregues num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

8- Responsabilidade do Contratado: A contratada ficará responsável pelos Os materiais médicos e hospitalares que apresentarem validades vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Responsabilidade do Contratante: Ficará responsável pelo pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias N°.:
03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390)
03002.1030100072.028 339030 (FICHA402)

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

1 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

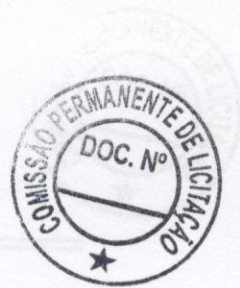
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG 09 de Fevereiro de 2018.

Contratante

Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
CONTRATO Nº 067/2018.

Contrato de Fornecimento Parcelado de Medicamentos que
entre si celebram o Município de SANTANA DO
MANHUAÇU-MG e PLENA DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR - LTDA.

**PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR -
LTDA**
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se a contratação no Processo Licitação nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



CONTRATO DE Nº 063/2018

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATO Nº 063/2018.

Contrato de Fornecimento Parcelado de Medicamentos que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU-MG** e **PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA – ME**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na rua: Major Custodio nº 96 – Centro- Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Cira Rosa de Assis, nº 112, bairro Centro, em Espera Feliz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.082.502/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



1.1-O pagamento será efetuado pela contratante num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria de Saúde, requisitando o medicamento de saúde e a ordem serem serviços emitida pelo setor de compras.

1.2- O valor global é de R\$ 38.630,60 (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos),

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 01 ano após a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



- 5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:
- 5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
- 5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

- 1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.
- 2 - Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.
- 3 - Responsabilidade do Contratado: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 4- Responsabilidade do Contratante: O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 5- Responsabilidade do Contratado: O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



6- Responsabilidade do Contratante: A Contratada ficará responsável pela entrega dos medicamentos que deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os materiais médicos e hospitalares.

7- Responsabilidade do Contratado: Os materiais médicos e hospitalares deverão ser entregues num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

8- Responsabilidade do Contratado: A contratada ficará responsável pelos Os materiais médicos e hospitalares que apresentarem validades vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Responsabilidade do Contratante: Ficará responsável pelo pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias N°:

03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390)

03002.1030100072.028 339030 (FICHA402)

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

1 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG 09 de Fevereiro de 2018.

Contratante

Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal

PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material medico Hospitalar e Cirurgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 129/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Finanças e de verba ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

Espécie: Contrato firmado em 09/02/2018; Prazo: até 01 ano; Contratantes:

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu e a firmas:

- A Empresa, **DISTRISSEER DISTRIBUIDORA SERICITA- LTDA** – CNPJ: 71.183.677/0001-50, vencedora dos itens de nº (04, 05, 06, 07, 22, 23, 25, 42, 43, 44, 48, 61, 73, 74, 75, 161, 162, 167, 170, 171, 172), com o valor global de R\$ 160.894,70 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); A Empresa, **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME** – CNPJ: 12.082.502/0001-98, vencedora dos itens de nº (30, 47, 51, 65, 67, 120 e 124), com o valor global de R\$ 38.630,60 (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). A Empresa, **DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – ME** – CNPJ: 12.092.335/0001-66, vencedora dos itens (29, 40, 52, 100, 102, 104, 116, 123, 128, 129, 133, 154, 237 e 238), com o valor global de R\$ 32.191,30 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e trinta centavos); A Empresa, **HUGO LOPES SILVA – ME** – CNPJ: 13.181.723/0001-86, vencedora dos itens (26, 57, 58, 142, 144, 158, 159, 174, 193, 194, 235 e 261), com o valor global de R\$ 10.384,32 (dez mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); A Empresa, **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 02.537.890/0001-09, vencedora dos itens de nº (01, 03, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 19, 28, 33, 36, 38, 39, 46, 54, 63, 68, 79, 81, 86, 91, 96, 113, 118, 119, 138 140 146, 175, 188, 190, 191, 192, 196, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 223, 225, 226, 229, 230, 231, 237, 251, 252, 253, 254, 255, 256 e 257), com o valor global de R\$ 53.823,57 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos); A Empresa, **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** – CNPJ: 07.790.854/0001-68, vencedora dos itens de nº (02, 11, 27, 31, 34, 37, 41, 50, 53, 62, 70, 71, 72, 78, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 97, 99, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 117, 126, 127, 134, 136, 137, 139, 145, 147, 149, 155, 157, 160, 168, 173, 177, 179, 180, 182, 184, 186, 187, 195, 203, 204, 205, 233, 234, 236, 239 e 250), com o valor global de R\$ 99.757,45 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); A Empresa, **LINE DISTRIBUIDORA – LTDA** – CNPJ: 17.753.841/0001-72, vencedora dos itens de nº (15, 45, 59, 76, 131, 156, 221 e 228), com o valor global de R\$ 9.745,50 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); A Empresa, **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 12.576.098/0001-09, vencedora dos itens de nº (21, 24, 32, 35, 49, 55, 56, 60, 64, 66, 69, 80, 98, 105, 112, 122, 130, 141, 143, 163, 164, 165, 166, 169, 176, 178, 181, 183, 185, 189, 198, 199,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

200, 208, 214, 215, 220, 232, 240, 248, 264 e 265), com o valor global de R\$ 220.168,00 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e oito reais); A Empresa, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI – ME** – CNPJ: 13.540.210/0001-14, vencedora dos itens de nº (16, 17, 18, 20, 77, 82, 83, 84, 90, 106, 115, 121, 125, 132, 135, 148, 150, 151, 152, 153, 197, 201, 202, 258, 259, 260, 262 e 263), com o valor global de R\$ 41.761,52 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); A Empresa, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 04.187.384/0001-54, vencedora do item de nº (22), com o valor global de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2018; Dotação Orçamentária: 03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390) e 03002.1030100072.028 339030 (FICHA402); Elemento de Despesa: **3390390**; Fonte de Recurso: **Próprio e Convênio**; Santana do Manhuaçu/MG, 09 de Fevereiro de 2018.



ROSA LUZIA MENDES ASSIS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Santana do Manhuaçu, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de Fevereiro de 2018
ROSA LUZIA MENDES ASSIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joseane Caroline de Abreu Souza
Pregoeira